



0119

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - SEMUS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PROPOSTO

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Tratam-se os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto Contratação de serviços de Tratamento e Recuperação de paciente com transtorno de saúde mental, drogas e outros, em REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ADOLESCENTE) do sexo masculino em atendimento a decisão judicial no processo nº 0802581-64.2022.8.10.0022 que tramita na 2ª Vara da Família da comarca de Açailândia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A decisão judicial constante nos autos do processo nº 0802581-64.2022.8.10.0022 que tramita em segredo de justiça na 2ª Vara da Família da comarca de Açailândia Estado do Maranhão determina/compete que o Município de Açailândia efetue a imediata internação do menor de idade L. S. S., em hospital psiquiátrico adequado; ou em outro estabelecimento hospitalar adequado, preferencialmente da rede pública, desde que seja identificada vaga para tanto, ou, em caso da inviabilidade desta medida por superlotação, que a internação ocorra em hospital da rede privada, conveniada ao SUS ou não, competindo ao Município de Açailândia/MA arcar com todas as despesas do paciente, bem como providenciar o seu transporte até o respectivo local. O Departamento de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente de Açailândia certificou que nos limites do estado do Maranhão não há serviços públicos em estabelecimento hospitalar para tratamento de dependência química em crianças e adolescentes. Nesse sentido, necessária se faz a contratação de clínica de internação compulsória ou involuntária para o paciente judicial que apresenta transtorno decorrente da dependência de drogas com objetivo de garantir assistência à saúde, bem como, com objetivo de atender a demanda judicial.

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos por base legal a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1/3



0120

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Em análise aos presentes autos, e em observância ao que diz a lei 14.133/2021 no Art. 75. § 3º “As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O mesmo foi devidamente publicado no diário oficial do município ANO VIII, Nº 1561, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA no dia 04 de agosto de 2022, no qual houve uma empresa interessada em executar o objeto ora pretendido, conforme dados e valor abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA.-ME

CNPJ: 25.534.201/0001-08

ENDEREÇO: RUA MARGEM DO LAGO Nº S/N COMPLEMENTO: ANEXO I

BAIRRO: SETOR CENTRO

MUNICIPIO: TRES RANCHOS ESTADO: GO

Custo Total para internação período de 12 meses:

Adolescente sexo masculino (Drogas) + medicação

Entrada de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + 12 pagamentos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Valor total para tratamento: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Transporte/acompanhamento: 3460km Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Açailândia/MA 08 de agosto de 2022

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/3



0121

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3/3